



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 – Fax (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1623/2004

Súmula: Altera o artigo 3º da Lei Complementar nº 001/2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam alteradas as alíquotas proporcionais para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN, constantes da lista de serviços do artigo 3º da Lei Complementar nº 001/2004, de 29 de março de 2004, conforme segue:

7. Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

- 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). **4%**
- 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). **5%**
- 7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. **5%**
- 7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. **5%**
- 7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. **5%**
- 7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. **5%**

16. Serviços de transporte de natureza municipal.

- 16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal. **3%**



Prefeitura de Jaguaraiá

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 – Fax (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. **5%**

33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. **5%**

35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. **3 UFMs.**

36. Serviços de meteorologia.

36.01 - Serviços de meteorologia. **5%**

37. Serviços de artistas, atletas, Modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, Modelos e manequins. **5%**

38. Serviços de museologia.

38.01 - Serviços de museologia. **5%**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito de Jaguaraiá, em 27 de dezembro de 2004.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito